



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 06 de setembro de 2023 às 16:54, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 5129032: DECRETO Nº 6990, DE 06 DE SETEMBRO DE
2023**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Timbó

MUNICÍPIO

Timbó



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5129032>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

DECRETO Nº 6990, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Convoca para a 4ª Conferência Intermunicipal de Cultura dos municípios de Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Doutor Pedrinho, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio e Timbó.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, Incisos V e VII c/c art. 70, Inciso I, alíneas “a” e “c” da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 114 da Lei Orgânica do Município, no que tange o desenvolvimento das ciências, das artes, das letras e da cultura em geral;

CONSIDERANDO, o estabelecido nos Artigos 215, 116 e 116-A, da Constituição Federal de 1988 relativos à Cultura, aos direitos culturais, ao Sistema e Plano Nacional de Cultura;

CONSIDERANDO o estabelecimento na Lei Estadual nº 17.449/2018, que institui o Sistema Estadual de Cultura e o Plano Estadual de Cultura;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 550, de 24 de setembro de 2021, que instituiu o Sistema Municipal de Cultura de Timbó, e deu outras providências atinentes à espécie;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a convocação da 4ª Conferência Intermunicipal de Cultura dos municípios de Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Doutor Pedrinho, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio e Timbó a se realizar no dia 16 de setembro de 2023, nas dependências do Teatro Municipal de Pomerode (Rua Hermann Weege, 111 – Centro), das 8h às 13h, e das 15 às 17h.

Art. 2º A 4ª Conferência Intermunicipal de Cultura tem como objetivos:

I - Promover o debate sobre as políticas culturais com ampla participação da sociedade, visando o fortalecimento da democracia e a garantia dos direitos culturais em todos os âmbitos da federação, de forma transversal com todas as políticas públicas sócias e econômicas do Brasil.

Parágrafo Único: As discussões das etapas da 4ª Conferência Intermunicipal de Cultura serão realizadas a partir dos seguintes eixos:

- a) Eixo 1 – Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;
- b) Eixo 2 – Democratização do acesso à cultura e Participação Social;
- c) Eixo 3 – Identidade, Patrimônio e Memória;
- d) Eixo 4 – Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;
- e) Eixo 5 – Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e
- f) Eixo 6 – Direito às Artes e às Linguagens Digitais.

Art. 3º A 4ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Doutor Pedrinho, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio e Timbó desenvolverá seus trabalhos a partir do tema: “Democracia e Direito à Cultura”.

Art. 4º A 4ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Doutor Pedrinho, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio e Timbó será presidida através dos gestores dos departamentos de cultura das cidades participantes.

Art. 5º Fica constituída a Comissão Organizadora, responsável pela organização e programação da 4ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Doutor Pedrinho, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio e Timbó, representada pelos seguintes membros:

- I – Roberto Carlos da Silva (Gestor de Cultura de Apiúna);
- II – Scheila Prade (Gestora de Cultura do município de Ascurra);
- III – Marlene Holdorf (Gestora de Cultura de Benedito Novo);
- IV – Amanda Sequinel (Gestora de Cultura do município de Doutor Pedrinho);
- V – André Cristiano Sievert (Gestor de Cultura do município de Pomerode);
- VI – Giovana Lenzi (Gestora de Cultura do município de Rio dos Cedros);
- VII – Maria Eduarda Pegoretti (Gestora de Cultura do município de Rodeio);
- VIII – Jorge Ferreira (Gestor de Cultura do município de Timbó).

§1º A Comissão Organizadora será presidida por André Cristiano Sievert, gestor de cultura de Pomerode, cidade sede da 4ª Conferência Intermunicipal de Cultura dos municípios de Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Doutor Pedrinho, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio e Timbó.

Art. 6º A Comissão Organizadora disponibilizará a programação, formulário de inscrição e demais informações relevantes para o desenvolvimento da 4ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Doutor Pedrinho, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio e Timbó para apreciação pública.

Art. 7º O Regime Interno (Regulamento) da Conferência será elaborado pela Comissão Organizadora e disponibilizado em formato on-line para apreciação pública.

Parágrafo único. O Regime Interno da 4ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Doutor Pedrinho, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio e Timbó será aprovado em plenária, logo após a abertura oficial.

Art. 8º Poderá participar da 4ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Doutor Pedrinho, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio e Timbó todo cidadão maior de 16 (dezesesseis) anos e devidamente inscrito, representantes do Poder Público Municipal, Sociedade Civil e entidades que sejam estabelecidas ou atuem nos municípios participantes.

§ 1º Pessoas menores de 16 anos poderão participar não tendo direito a voto, apenas a voz.

§ 2º Inscritos maiores de 16 anos terão direito a voz e a voto.

§3º As pessoas interessadas em participar da Conferência deverão fazer as suas inscrições por meio on-line, até o dia 14/09/2023, conforme formulários e informações que serão disponibilizadas pela Comissão Organizadora e divulgadas nos canais oficiais das Prefeituras dos municípios participantes.

§4º Pessoas de outros municípios poderão participar da Conferência como observadores (com direito a voz e sem direito a voto), e os convidados (com direito a voz e sem direito a voto), conforme diretrizes que serão expostas no Regimento Interno que será elaborado pela Comissão Organizadora.

Art. 9º As despesas com a realização de todas as etapas da 4ª Conferência de Cultura de Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Doutor Pedrinho, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio e Timbó correrão por conta dos recursos orçamentários dos municípios participantes, nas suas dotações específicas.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º, parágrafo único do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 06 de setembro de 2023; 153º ano de Fundação; 89º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC